



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 019/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019.**

**01- PREÂMBULO**

**1.1-** O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.116/2018, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1.2-** O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" **será até às 9 horas do dia 29 de março de 2019**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**02- OBJETO DA LICITAÇÃO**

É objeto desta licitação a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção do Alojamento Temporário para Estrangeiros, Abrigo Municipal Casa da Criança e Centro de Convivência e Cidadania**, de acordo com as especificações constantes no anexo I da licitação, parte integrante deste edital.

**3 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1-** Processo n.º 019/2019.

**3.2-** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0115 – Proteção Social de Alta Complexidade

PROJETO: 2128 – Manutenção do Acolhimento de Crianças e Adolescentes

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (280)

RUBRICA: 33903007000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB  
PROJETO: 2120 – Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (363)  
RUBRICA: 33903007000000 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0115 – Proteção Social de Alta Complexidade

PROJETO: 1159 – Apoio a Ação Migratória de Venezuelanos

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1488)

RUBRICA: 33903007000000 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

#### **04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**4.1-** A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 29 de março de 2019, às 09 horas na sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal**, quando e onde, os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**4.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 10 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

**4.2.1-** O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma procuração e/ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter somente 01 (um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

**4.3-** Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil.

**4.3.1-** No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

**4.3.2 –** Os envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, que não contiverem por fora a declaração de preenchimento de requisitos habilitatórios serão DESCLASSIFICADOS.

**4.4-** Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

#### **05 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1-** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento



equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório, juntamente com a cópia autenticada do contrato social**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar também cópia do Estatuto ou Contrato social, autenticada, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.2.1 A empresa que apresentar para o credenciamento cópia do Ato constitutivo, estatuto em vigor ou Contrato Social, devidamente registrados ficam isentas de nova apresentação destes documentos no envelope nº.02 de Habilitação.**

**5.3-** A documentação referente ao Credenciamento e a Declaração que preenche requisitos habilitatórios (anexo II), deverão ser apresentados fora dos envelopes.

**5.4-** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 dias.

5.4.1 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, não receberá o benefício do Estatuto da Microempresa, sendo entendida a OMISSÃO do documento, como renúncia de qualquer privilégio.

**5.5 -** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **06- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1-** A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 09H DO DIA 29/03/2019.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

**6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:**

**6.2.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;



**6.2.2- Preço unitário e global do item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

**6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ.**

**6.2.4-** Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no “anexo da licitação”, com **especificação da marca consoante as exigências editalícias (consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação).**

**6.2.5-** Preço ofertado do item, em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

**6.2.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.**

**6.2.7-** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**6.3-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.4-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.5-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**6.6-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **07- DA HABILITAÇÃO**

**7.1-** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 -Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.1.1-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

**7.1.2-** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão dirigir-se até o Departamento de Compras e Licitações, até uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**7.1.3-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

**7.1.4-** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ENCERRAMENTO ÀS 09 HORAS DO DIA 29/03/2019  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ:  
FONE:

## **7.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **Contrato Social**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (anexo IV) com data de emissão de no máximo 60 dias;

**7.2.3-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) com data de emissão de no máximo 60 dias;

**7.2.4** – Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91

**7.2.5** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**7.2.6** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**7.2.7** - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

**7.2.8** - Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).

**7.2.9** - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias;

**7.2.10** - **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, incluído pela Lei nº.12.440/11.

**7.2.11-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual**.

**7.3-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.4-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.5-** A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.



**7.5.1-** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com vigência para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

**7.6 –** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.**

**8.1-** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

**8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3-** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

**8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.5-** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

**8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

**8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

**8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

**8.16-** Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.18 –** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

**8.19 –** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.20 –** Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

**8.21 –** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item “8.19” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.22 –** O disposto nos itens “8.19 a 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.23-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**8.24-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**8.25-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**8.26-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.27-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões



do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.27.1-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**8.27.2-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

**8.28-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**8.29-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.30-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**8.31-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**8.32-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.33-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

**9.2-** Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.4-** A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar





improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

**10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1-** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**11.2 -** A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

## **12- DAS PENALIDADES.**

**12.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar e indenizar o prejuízo sofrido;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;



- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “12.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

### **13- DOS RECURSOS**

**13.1-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**13.2-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**13.3-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo à mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

**13.4-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**13.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1-** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, **os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

**14.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**14.3-** As faturas devem vir acompanhadas da Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91 e Certidão do FGTS.

### **15- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**15.1-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE.**

**15.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.



**15.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

**15.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**15.6-** Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**15.7-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**15.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

## **16- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**16.2.** A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será feita pelo fiscal do contrato atestando no verso da Nota Fiscal de Cobrança.

## **17- DOS CONTRATOS**

**17.1-** O contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

**17.2 -** A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portaria Especial, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

**17.3 -** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**17.4 -** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**17.5-** A rescisão das obrigações decorrentes deste processo, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a Lei n.º. 10.520/02, Lei Complementar n.º.123/2006 e Lei n.º.8.666/1993.

## **18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

**18.1-** Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fone 51-36628416.

## **19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1-** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**19.2-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

**19.4-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



**19.5-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**19.6-** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.7-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**19.8-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**19.9 –** O presente edital estará publicado na íntegra no site desta Prefeitura através do endereço eletrônico [/www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **20- DOS ANEXOS**

**20.1-** Fazem parte do presente Pregão:

**20.1.1-** Anexo I – Termo de Referência com a especificação dos materiais

**20.1.2-** Anexo II, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

**20.1.3 –** Anexo III, Modelo de credenciamento;

**20.1.4-** Anexo IV, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

**20.1.5-** Anexo V, Minuta de contrato.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha- RS, 15 de março 2019.

Greici Fraga Celistre Duarte  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**  
**PROCESSO Nº. 019/2019**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

Aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis**, conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>EMB</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
<b>01</b>	130	KG	KG	BANANA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.
<b>02</b>	225	KG	KG	CEBOLA DE PRIMEIRA
<b>03</b>	80	KG	KG	CENOURA DE PRIMEIRA
<b>04</b>	180	KG	KG	LARANJA PARA SUCO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E MANCHAS.
<b>05</b>	200	KG	KG	MAÇÃ VERMELHA FUJI, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, LISA, SEM RUPTURAS E MANCHAS.
<b>06</b>	105	DZ	12UN	OVOS VERMELHOS COLONIAIS DE GALINHA, TIPO 1, C/ESPECIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, GRANDE, CASCA LISA, LIMPA E NÃO TRINCADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.
<b>07</b>	135	KG	KG	TOMATE LONGA VIDA DE 1ª
<b>08</b>	25	KG	KG	MAMÃO FORMOSA DE 1ª
<b>09</b>	28	KG	KG	ALHO DE 1ª
<b>10</b>	30	KG	KG	MELANCIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO IMEDIATO, COM CASCA LISA, LUSTROSA E LIVRE DE SUJIDADES, COM ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
<b>11</b>	130	KG	KG	BERGAMOTA COMUM, SEM MANCHAS ESCURAS OU MACHUCADOS.
<b>12</b>	50	KG	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES EM TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.
<b>13</b>	155	KG	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA
<b>14</b>	140	KG	KG	QUEIJO FATIADO TIPO LANCHE
<b>15</b>	150	KG	KG	MORTADELA FATIADA
<b>16</b>	110	UN	500GR	MARGARINA COM SAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

17	140	KG	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO S/ TEMPERO.
18	200	KG	KG	SALSICHA
19	30	UN	UN	ABACAXI
20	30	KG	KG	UVA
21	3.450	UN	50GR	PÃO DE MASSA DOCE (TIPO CACHORRO QUENTE )
22	1.800	PC	500GR	PÃO DE SANDUÍCHE DE LEITE
23	160	KG	1KG	CARNE BOVINA MOÍDA, DE 2ª CATEGORIA, MÁXIMO DE 10% GORDURA, CONGELADA, EMBALADA À VACUO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF, SIM OU CISPOA E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE ABATE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PÊLO E OSSOS.
24	30	KG	KG	ABACATE
25	30	KG	KG	MORANGO
26	30	KG	KG	MANGA
27	50	KG	KG	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, LIMPA E SEM TERRA.
28	25	KG	KG	BETERRABA DE 1ª
29	40	MOLHO	MOLHO	COUVE MATEIGA DE 1ª
30	20	KG	KG	REPOLHO VERDE DE 1ª
31	50	MOLHO	MOLHO	TEMPERO VERDE
32	40	UN	UN	ALFACE LISA
33	80	KG	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS DE PALETA, MÁXIMO DE 15% DE GORDURA, CORTADAS EM CUBOS DE 3CM X 3CM, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF, SIM OU CISPOA E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE ABATE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES.
34	245	LT	LT	IOGURTE SABORES DIVERSOS
35	5	KG	KG	PIMENTA MALAGUETA
36	20	KG	KG	PIMENTÃO VERDE

## 2 – JUSTIFICATIVA.

2.1- A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção do Alojamento Temporário para Estrangeiros, Abrigo Municipal Casa da Criança e Centro de Convivência e Cidadania.



### **3- ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES.**

**3.1 - Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues parcialmente, conforme necessidade da administração, em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação realizada pelos fiscais do contrato diretamente nos seguintes locais:

- a) **Abrigo Municipal Casa da Criança**, sito a Rua Cel. José Maciel, 167 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Rosane da Silva Dias.
- b) **Centro da Cidadania**, sito a Rua Fernando A. Lemos nº.85 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Amanda Vargas da Silva.
- c) **Alojamento Temporário para Estrangeiros**, sito a Rua Coronel José Maciel, nº 167, no horário de expediente das 08hs às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato Monique Shendi Podilchuk.

**3.2-** Os objetos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização, e estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

### **4 - CONTRATO**

O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura.

### **5- DO PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as entregas realizadas, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**5.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2019.

Greici Fraga Celistre Duarte  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**  
**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada na  
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas  
da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do  
Pregão Presencial nº 004/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**  
**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 004/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL 004/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 004/2019 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_/2019.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, Sr \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, e o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do Objeto: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção do Alojamento Temporário para Estrangeiros, Abrigo Municipal Casa da Criança e Centro de Convivência e Cidadania, de acordo com as especificações constantes no memorando nº 005/2019 – SMTDS, de 03 de janeiro de 2019; Termo de Pedido de Compras nº 2018/3915, 2018/3917 e 2018/3920, ambos de 28 de janeiro; tudo da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social – parte integrante do presente processo licitatório supracitado.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIDADE(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	130	KG	KG	BANANA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.		
02	225	KG	KG	CEBOLA DE PRIMEIRA		
03	80	KG	KG	CENOURA DE PRIMEIRA		
04	180	KG	KG	LARANJA PARA SUCO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E MANCHAS.		
05	200	KG	KG	MAÇÃ VERMELHA FUJI, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, LISA, SEM RUPTURAS E MANCHAS.		
06	105	DZ	12 UN	OVOS VERMELHOS COLONIAIS DE GALINHA, TIPO 1, C/ESPECIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, GRANDE, CASCA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				LISA, LIMP A E N ÃO TRINCADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.		
07	135	KG	KG	TOMATE LONGA VIDA DE 1ª		
08	25	KG	KG	MAMÃO FORMOSA DE 1ª		
09	28	KG	KG	ALHO DE 1ª		
10	30	KG	KG	MELANCIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO IMEDIATO, COM CASCA LISA, LUSTROSA E LIVRE DE SUJIDADES, COM ODO R AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.		
11	130	KG	KG	BERGAMOTA COMUM, SEM MANCHAS ESCURAS OU MACHUCADOS.		
12	50	KG	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES EM TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.		
13	155	KG	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA		
14	140	KG	KG	QUEIJO FATIADO TIPO LANCHE		
15	150	KG	KG	MORTADELA FATIADA		
16	110	UN	500 GR	MARGARINA COM SAL		
17	140	KG	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO S/ TEMPERO.		
18	200	KG	KG	SALSICHA		
19	30	UN	UN	ABACAXI		
20	30	KG	KG	UVA		
21	3.45	UN	50 GR	PÃO DE MASSA DOCE (TIPO CACHORRO QUENTE )		
22	1.80	PC	500 GR	PÃO DE SANDUÍCHE DE LEITE		
23	160	KG	1K G	CARNE BOVINA MOÍDA, DE 2ª CATEGORIA, MÁXIMO DE 10% GORDURA, CONGELADA, EMBALADA À VACUO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF, SIM OU CISPOA E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE ABATE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES. NÃO PODE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				CONTER CARTILAGEM, COURO, PÊLO E OSSOS.		
24	30	KG	KG	ABACATE		
25	30	KG	KG	MORANGO		
26	30	KG	KG	MANGA		
27	50	KG	KG	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, LIMPA E SEM TERRA.		
28	25	KG	KG	BETERRABA DE 1ª		
29	40	MO LHO	M OL HO	COUVE MATEIGA DE 1ª		
30	20	KG	KG	REPOLHO VERDE DE 1ª		
31	50	MO LHO	M OL HO	TEMPERO VERDE		
32	40	UN	UN	ALFACE LISA		
33	80	KG	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS DE PALETA, MÁXIMO DE 15% DE GORDURA, CORTADAS EM CUBOS DE 3CM X 3CM, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF, SIM OU CISPOA E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE ABATE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES.		
34	245	LT	LT	IOGURTE SABORES DIVERSOS		
35	5	KG	KG	PIMENTA MALAGUETA		
36	20	KG	KG	PIMENTÃO VERDE		

**CLASULA SEGUNDA** - Justificativa: A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção do Alojamento Temporário para Estrangeiros, Abrigo Municipal Casa da Criança e Centro de Convivência e Cidadania.

**CLASULA TERCEIRA** – Prazo e local de entrega:

**3.1- Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues parcialmente, conforme necessidade da administração, em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação realizada pelos fiscais do contrato diretamente nos seguintes locais:

a) **Abrigo Municipal Casa da Criança**, sito a Rua Cel. José Maciel, 167 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Rosane da Silva Dias.

b) **Centro da Cidadania**, sito a Rua Fernando A. Lemos nº.85 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Amanda Vargas da Silva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- c) **Alojamento Temporário para Estrangeiros**, sito a Rua Coronel José Maciel, nº 167, no horário de expediente das 08hs às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato Monique Shendi Podilchuk.

No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:

- 1- Condições/qualidade da embalagem.
- 2- Data de fabricação/vencimento.
- 3- Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

- 3.2- Condição da entrega:** Os objetos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização, e estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização:** A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portaria Especial, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal, os mesmos obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Importa o valor contratual em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, **os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

5.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.3- As faturas devem vir acompanhadas da Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91 e Certidão do FGTS.

5.4- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
PROGRAMA: 0115 – Proteção Social de Alta Complexidade  
PROJETO: 2128 – Manutenção do Acolhimento de Crianças e Adolescentes  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (280)  
RUBRICA: 33903007000000 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB

PROJETO: 2120 – Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (363)

RUBRICA: 33903007000000 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0115 – Proteção Social de Alta Complexidade

PROJETO: 1159 – Apoio a Ação Migratória de Venezuelanos

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1488)

RUBRICA: 33903007000000 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

**8.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**8.2.** A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será feita pelo fiscal do contrato atestando no verso da Nota Fiscal de Cobrança.

**CLÁUSULA NONA – É de responsabilidade da CONTRATADA:**

**9.1-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**9.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**9.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

**9.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

autorização do **CONTRATANTE**.

**9.6-** Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**9.7-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**9.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA –**

**10.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar e indenizar o prejuízo sofrido;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “10.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Responsável pela fiscalização:

**ROSANE DA SILVA DIAS  
PODILCHUK**

CPF:

**AMANDA VARGAS DA SILVA**

CPF:

**MONIQUE SHENDI**

CPF: